



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI Nº. 591, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Ratifica o protocolo de intenções do *COMMINES – Consórcio de Municípios Mineradores do Noroeste do Espírito Santo* e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Noroeste, denominado simplesmente *COMMINES - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS MINERADORES DO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO*.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritos do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, o qual será regido pela Lei Federal no. 11.107/2005 e Decreto Federal no. 6.017/2007.

Art. 3º. O Município de São Domingos do Norte – ES, integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do protocolo de intenções sobre as disposições de seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal no. 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A retirada do Município da Associação descrita no caput deste artigo dependerá de aprovação de lei.

Art. 4º. Os valores necessários a cobrir despesas e ou investimentos por meio de consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários constantes no orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

ELISON CACIO CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL



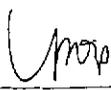
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, 17 de dezembro de 2009.

ÉLISON CÁCIO CAMPOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte. Em 17 DEZ 2009  Assinatura
